

Decreto nº 114/2023, de 27 de setembro de 2023.

“Regulamenta a carga horária do piso nacional da enfermagem, estabelecido pela Lei nº 14.434/2022, do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na **Lei Federal sob o nº14.434/2022**,

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO o julgamento que regulamentou o disposto da Lei Federal nº 14.434/2022 (piso salarial nacional da enfermagem), pelo Supremo Tribunal Federal - STF, que decidiu que o pagamento do piso salarial deve ser pago de forma proporcional ao disposto na lei e na carga horária do profissional;

DECRETA:

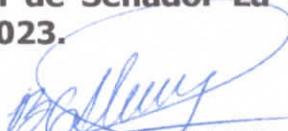
Art. 1º - No âmbito do Município de Senador La Rocque, nos termos do presente decreto regulamentar, o piso nacional da enfermagem, será pago nos termos da tabela abaixo, levando em consideração o julgamento do caso pelo STF:

ENFERMEIRO		TÉCNICO		AUXILIARES E PARTEIRAS	
44Hrs	R\$ 4.750,00	44Hrs	R\$ 3.325,00	44Hrs	R\$ 2.375,00
40Hrs	R\$ 4.318,18	40Hrs	R\$ 3.022,72	40Hrs	R\$ 2.159,09
36Hrs	R\$ 3.886,36	36Hrs	R\$ 2.720,45	36Hrs	R\$ 1.943,18
30Hrs	R\$ 3.238,63	30Hrs	R\$ 2.267,04	30Hrs	R\$ 1.619,31
20Hrs	R\$ 2.159,09	20Hrs	R\$ 1.511,36	20Hrs	R\$ 1.079,54

Art. 2º - O profissional que não atingir a carga horária mínima exigida, com base no entendimento do STF e nos termos da Lei Federal sob o nº 14.434/2022, terá como base o valor hora pago para cada profissional, para que este receba seus proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 27 de setembro de 2023.


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal